



Auxiliar Legislativo/Administrativo
Matrícula: 338

OFÍCIO/SECAD/Nº 1015/2022/GASEC

SGD:2022/23009/016753

Palmas, 7 de março de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
Deputado Antônio Andrade
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palmas-TO

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 1031 - P (SGD: 2021/23009/89672)**

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção às proposições apresentadas pelo Deputado Professor Júnior Geo, informamos que os servidores do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins, que estavam aptos à progressão funcional até 31/12/2016, receberam suas concessões conforme Portaria nº 1518/2021/GASEC, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.986, de 14/12/2021 e Portaria nº 50/2022/GASEC, de 18/01/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6010, de 18/01/2022.

Quanto às progressões posteriores a esta data, estas ocorrerão conforme disposto na Medida Provisória nº 27, de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.992, de 22/12/2021, abaixo transcrita,

Art. 2º A concessão e implementação financeira mensal das progressões horizontais e verticais dos servidores, que preencherem os requisitos previstos nos planos de cargo, carreiras e remuneração e salários, ocorrerão da seguinte forma: (...)

II - aptos até 25 de abril de 2019, no ano de 2022, conforme capacidade orçamentária financeira.

Art. 3º Fica suspensa a concessão administrativa de progressões funcionais a servidores públicos vinculados ao Poder Executivo estadual cujos requisitos tenham sido preenchidos a partir do dia 25 de abril de





2019, sendo a implementação e o pagamento do saldo retroativo correspondente condicionado à realização de estudos que, devendo ser concluídos até 31 de dezembro de 2022, comprovem a existência de disponibilidade orçamentária e financeira de cada unidade de lotação.

Respeitosamente,

Assinatura Eletrônica

RAFAEL SULINO DE CASTRO
Secretário de Estado da Administração

